

LEI MUNICIPAL N.º 1.565, DE 25 DE JULHO DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio firmado entre o Município de Indianópolis e o Ministério do Desenvolvimento Social.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.05.08.244.0691.2031 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência social

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Para acorrer às despesas previstas no art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do convênio firmado entre o Município de Indianópolis e o Ministério do Desenvolvimento Social, para aquisição de um veículo para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de julho de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal